



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS  
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

**EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 026/2008**

**Altera a redação dos §§ 1.º e 2.º e acrescenta § 3.º ao art. 17; revoga o § 7º do art. 18 e o art. 20 da LOM.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO** promulga, nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município, a seguinte emenda em seu texto:

Art. 1.º Altera a redação dos §§ 1.º e 2.º e acrescenta o § 3.º ao artigo 17 da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

"Art. 17 ....."

§ 1.º Na fixação do subsídio dos Vereadores serão observados os limites estabelecidos no art. 29, VI e alíneas, bem como o art. 29-A da Constituição Federal. (NR)

§ 2.º Os valores estabelecidos para o subsídio dos Vereadores serão, através de lei específica, reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, sendo que no primeiro ano do mandato o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão. (NR)

§ 3.º A verba de representação do Presidente da Câmara corresponderá a cinquenta por cento do subsídio do Vereador. (AC)

Art. 2.º Revoga o § 7.º do art. 18.

Art. 3.º Revoga o art. 20.

Art. 4.º A presente emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 28 de abril de 2008.

*Art Müller*  
Ver. Art Müller  
2.º Secretário

*Joacir Menezes*  
Ver. Joacir Menezes  
Presidente

*Dorivaldo da Silva*  
Ver. Dorivaldo da Silva  
Vice-Presidente

Emenda de autoria da Mesa Diretora.

[www.camaramontenegro.rs.gov.br](http://www.camaramontenegro.rs.gov.br)

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas